



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2025

Institui a obrigatoriedade da utilização de lâmpadas de Led (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública nas novas unidades habitacionais urbanas de interesse social, loteamentos e empreendimentos imobiliários, no município de Ibitinga.

**Autoria:** Vereadores Célio Roberto Aristão, José Nilson Viana e Adão Ricardo Vieira do Prado.

**Relator:** Vereador José Aparecido da Rocha.

### I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025, que tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED na iluminação pública das novas unidades habitacionais urbanas de interesse social, bem como em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do município de Ibitinga. A proposição visa promover maior eficiência energética, sustentabilidade ambiental e redução de custos com a manutenção e consumo de energia elétrica na iluminação pública.

A Comissão entende que a substituição de tecnologias obsoletas por alternativas mais modernas e sustentáveis, como é o caso das lâmpadas de LED, representa um avanço importante nas políticas públicas municipais.

As lâmpadas de LED apresentam vantagens significativas frente às lâmpadas convencionais, tais como:

- Maior eficiência energética, com economia de até 80% no consumo de energia;
- Maior durabilidade, reduzindo custos com manutenção e substituição;
- Menor impacto ambiental, devido à ausência de metais pesados e menor emissão de CO<sub>2</sub>;
- Melhor qualidade de iluminação, contribuindo para a segurança pública e bem-estar da população.

Além disso, a medida está em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e uso racional dos recursos públicos.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

O projeto também reforça a necessidade de modernização da infraestrutura urbana, especialmente em áreas de expansão habitacional e novos empreendimentos, o que justifica plenamente sua pertinência e relevância.

## II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025, por entender que a proposição está alinhada com os princípios de eficiência, sustentabilidade e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população do município de Ibitinga.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

## III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025.

Ibitinga, 15 de maio de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

